

LEI Nº 965/2000

Autoriza a doação de área de terras para **Renice Ribeiro Lopes**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Srª. **Renice Ribeiro Lopes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8/R-883.297, SSP/SC e CPF nº 177.034.761-53, residente e domiciliada à Rua Bunji Tadano nº 372, nesta cidade, uma área de terras medindo 5.876,02m² (cinco mil, oitocentos e setenta e seis metros e dois centímetros quadrados), denominada lote **01** da Quadra “E” localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambaí, parte da matrícula nº 18.748 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para a Avenida Amambaí medindo 103,92 metros; **Fundos:** para a Rua Vera Cruz, medindo 40,96 metros; **Lado Direito:** para o acesso à rodovia BR 163, medindo 64,00 metros, e **Lado Esquerdo:** para área remanescente, medindo 102,64 metros.

§ 1º. Fica a donatária, obrigada a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 2º. A donatária obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma área de 225,00m² (duzentos e vinte cinco metros quadrados), totalmente em alvenaria, para o desenvolvimento de atividades comerciais.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no **caput**, deverá observar um recuo de 5,00 metros da divisa do passeio.



§ 4º. A Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada e registrada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma lanchonete e indústria de doces artesanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano 2000.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 009/2000
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
<i>Diário do Interior</i>
Edição Nº <i>1.137</i>
de: <i>06a 13/04</i> / 20 <i>00</i>
<i>Alexandra</i>
(a) Responsável